

**Expediente:**

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS**
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ -
CAPMA
PORTARIA Nº 022/2021

A **PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APERIBÉ – CAPMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64 inciso II da Lei Municipal nº 531/2012,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte a senhora **VALDETE ALVES DE CASTRO FARIAS**, (cônjuge) dependente do segurado **INATIVO** desta CAPMA, senhor **GILSON PONTES DE FARIAS**, lotado na **Secretaria Municipal de Transporte** na função de **MOTORISTA**, sob a matrícula nº 1464, admitido através de concurso público pela portaria nº DP-0232/2002, aposentado sob a portaria nº 014/2018, em decorrência de falecimento ocorrido em 31/07/2021, com fulcro no **Art. 6-A parágrafo único da EC 41/2003, inserido pela EC 70/2012**, com proventos mensais **INTEGRAIS** – paridade, conforme processo administrativo nº 020 /2021.

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal 621/2015	R\$ 2.063,18
Incorporação pela portaria 1.762/2016 – art. 47, 1º e 2º da Lei 152/97	R\$ 864,00
Triênio 15% Lei Municipal nº 152/1997 art. 70	R\$ 309,48
Totalizando	R\$ 3.236,66

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de julho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Aperibé 21 de outubro 2021.

MONICA COSTA VENCESLAU

Presidente do CAPMA

Publicado por:Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:7CABE17C**CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 27/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021.

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, **JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES**, Presidente da Câmara Municipal de Aperibé, à vista o Termo de Dispensa de Licitação, no processo administrativo, artigo 24, inciso, II da Lei nº 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho **RATIFICAR** a presente dispensa, adjudicado a favor da empresa **SOLLAR Empreendimentos Eirelli**, sediada na Rodovia RJ 116, KM 207, Bairro Centro – Aperibé/RJ, CNPJ 04.365.353/0001-46, que pelo valor global de R\$ 6.320,00 (Seis mil trezentos e vinte reais) prestação de serviços de manutenção das cortinas do plenário, remoção dos adesivos do veículo oficial, confecção de prisma de mesa em aço escovado com a identificação dos vereadores, confecção de placas de identificação de veículo em PS adesivado e confecção de quadro de fotos dos vereadores medindo 0,90x0,60.

Publique-se o presente.

Aperibé, 21 de outubro de 2021.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Aperibé

Publicado por:Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:F14F9AE1**CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
27/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021.

EMPRESA: **SOLLAR EMPREENDIMENTOS EIRELLI**
CNPJ: 04.365.353/0001-46

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção das cortinas do plenário, remoção dos adesivos do veículo oficial, confecção de prisma de mesa em aço escovado com a identificação dos vereadores, confecção de placas de identificação de veículo em PS adesivado e confecção de quadro de fotos dos vereadores medindo 0,90x0,60.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.320,00 (Seis mil trezentos e vinte reais).

PRAZO: até 31 de dezembro de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aperibé, 21 de outubro de 2021.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Aperibé

Publicado por:Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:4CBA867E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 – PMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ**, torna público que às 13:00 horas do dia 10 de novembro de 2021, no Setor de Licitação, situado à Rua Vereador Airtton Leal Cardoso, nº 01, Verdes Campos, Aperibé/RJ, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 044/2021-PMA, tipo menor preço por item, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL NATALINO PARA DECORAÇÃO DAS PRAÇAS**, para o ano de 2021”. O Edital poderá ser retirado no site www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes ou no Setor de Licitação, das 12 às 17hs de segunda a sexta-feira, com permuta de 1 resma de papel A4. Duvidas pelo e-mail: licitacaoaperibe@gmail.com.

Aperibé/RJ, 22 de outubro de 2021.

MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO

Pregoeiro

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:54757FC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021

Processo nº 0055/2021-PMA

PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2021-PMA Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ e JUREMA DA SILVA CARDOSO 88492621753

Objeto: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO E MANTEIGA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, para do ano de 2021”

Valor: R\$ 5.612,50 (cinco mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)

Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02

Data: 09/08/2021

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:151DOEE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 039/2020 - FMS

Processo nº 0125/2019 - FMS

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBÉ/RJ-FMS e ESOLBRASIL ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIAS LTDA

Objeto: Rescisão de Contrato

Fundamentação Legal: Art. 79, II da lei 8.666/93.

Data: 06/10/21

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:A8E68E67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Processo nº 0045/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e JOSÉ DE PAULA MOTA

Objeto: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Prazo: 06 (seis) meses

Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93

Data: 02/09/2021

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:8363A8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL SMEC Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para inscrição e seleção de Assistentes Voluntários de Alfabetização para atuarem no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Tempo de Aprender foi instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2 São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

1.3 São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5, do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização, a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes Voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, no âmbito do Município de Aperibé/RJ, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais que aderiram ao Programa e que atendam turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2 São critérios para se candidatar à seleção de Assistente Voluntário de Alfabetização:

I – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/1998 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício do cargo público.

II – Ter, até a data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos, estar no gozo de seus direitos políticos e civis e, quando se tratar do sexo masculino, fazer prova, por documento hábil, que está quite com o serviço militar.

III – Ser:

a) professor do sistema municipal de ensino de Aperibé, com disponibilidade de horário;

b) professor de outras redes de ensino, com disponibilidade de horário ;

c) estudante de Pedagogia, com no mínimo, 50% do curso concluído OU

d) estudante de outras Licenciaturas, com no mínimo, 50% do curso concluído.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

3.2. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação da escola;

3.3. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

3.4. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

3.5. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

3.6. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

3.7. Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analise e valide-as, posteriormente; 3.8. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações no Programa;

3.9. Realizar as formações indicadas pelo MEC e Secretaria Municipal de Educação.

4. DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o Programa não ocorrerá.